



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 127/2023**

Altera a Lei nº 13.136, de 2004, que "Dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e doação de quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD)", para isentar a pessoa com deficiência, nas condições que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescentado inciso IX ao *caput* do art. 10 da Lei nº 13.136, de 25 de novembro de 2004, com a seguinte redação:

"Art. 10. ....

.....

IX - o herdeiro, o legatário ou o donatário que, na condição de pessoa com deficiência, seja considerado incapaz de prover a própria subsistência.

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 31 de outubro de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL**  
Presidente

